

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 53508.000672/2025-37

Unidade Gestora: UO021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2023 - ANATEL, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, por meio da sua Gerência Regional nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0005-46, com endereço na Praça XV de Novembro, nº 20, 9º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-010, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Gerente Regional, o Senhor **RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA**, nomeado pela Portaria nº 1769, de 23 de dezembro de 2016 publicada no DOU de 26 de dezembro de 2016, portador da Matrícula Funcional nº 1488198, e da sua Coordenadora de Administração e Finanças, Senhora **RAQUEL LOPES ASSUMPCÃO**, nomeada pela Portaria nº [173](#), 14 de fevereiro de 2024 publicada no Diário Oficial da União (DOU) no dia 15 de fevereiro DE 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 3080650, vem apostilar o **Contrato nº 115/2023 - Anatel**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL (SEI nº 10825766), celebrado com a sociedade empresária **AGUARD - ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.287.012/0001-62, estabelecida no Av. Gelu Vervloet dos Santos, Santos, 410, Jardim Camburi, Vitória, Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor do Informe nº 17/2025/GR02AF/GR02/SFI (SEI nº 13345437), que analisou o reajuste, baseado na variação do índice IPCA, faz-se necessário o seu apostilamento, em consonância com o previsto na Cláusula Sétima do Contrato Original (SEI nº 10825766), conforme segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

- a) o reajuste dos preços do Contrato nº 115/2023 - Anatel (cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água mineral sem gás para a Unidade Operacional da Anatel no Espírito Santo), a partir de 19/07/2024, no montante de 4,227580 % (quatro vírgula dois dois sete cinco oito zero por cento), referente à variação do IPCA no período de julho/2023 a junho/2024; e
- b) o reajuste dos preços do Contrato nº 115/2023 - Anatel (cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água mineral sem gás para a Unidade Operacional da Anatel no Espírito Santo), a partir de 19/07/2025, no montante de 5,351170 % (cinco vírgula três cinco um um sete zero por cento), referente à variação do IPCA no período de julho/2025 a junho/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O reajuste está amparado no art. 6º, LVIII e no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sétima do Contrato Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

3.1. Após o reajuste de preços, o valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL (SEI nº 10825766), para 60 meses, passará de passou de **R\$12.432,00 para R\$12.961,20**, e o valor unitário passou de **R\$14,80 para R\$15,43 a partir de 19/07/2024, e para R\$16,25 a partir de 19/07/2025**., inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. Os valores das vigências contratuais passam a ser:

Período	Valor unitário (R\$)
até 18/07/2024	R\$ 14,80
19/07/2024 a 18/07/2025	R\$ 15,43
a partir de 19/07/2025	R\$ 16,25

3.3. A Cláusula Primeira do Contrato Original passará a vigor da seguinte forma:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total para 60 (sessenta) meses
2	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável/ ES	445485	Garrafa com capacidade de 20 litros	840	R\$16,25	R\$13.650,00

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de R\$ 131,17 para o período de 19/07/2024 a 12/02/2026, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 403030; Projeto/Atividade nº Administração da Unidade; Natureza de Despesa nº 339030.07.

4.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento no exercício em curso, no valor estimado de R\$ 6,56, foi mantida a Nota de Empenho nº 2026NE000025, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.4. O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 19/07/2024.

4.5. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Apostila, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Lopes Assumpção, Coordenador Regional de Processo**, em 23/02/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieitas Sarruf de Almeida, Gerente Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo**, em 24/02/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15171927** e o código CRC **87F05C78**.
